

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS EM TUBO ARMCO

ENDEREÇO: RUA 63, PARQUE ESTRELA D'ALVA IX, TRAVESSIA RIACHO PALMITAL – JARDIM DO
INGÁ

Luziânia/GO

20 DE AGOSTO DE 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	5
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
4. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:.....	7
5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....	7
6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:.....	7
7. ESTIMATIVA DE CUSTO:	9
8. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRATO, SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO/MEDIÇÕES:.....	9
9. INÍCIO DOS SERVIÇOS:	10
10. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES	10
11. FASES DA OBRA	10
12. SERVIÇOS PRELIMINARES	11
12.1 PLACA DE OBRA	11
13. EXECUÇÃO DE DEPÓSITO.....	11
14. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	11
15. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA.....	12
16. BUEIROS.....	12
16.1 ESCAVAÇÕES.....	12
16.2 ATERROS E REATERROS	12
16.3 BUEIRO METÁLICO COM CHAPAS MÚLTIPLAS MP 100 GALVANIZADAS - D = 1,50 M - BRITA COMERCIAL (M).....	13
16.4 REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	13
16.5 TRANSPORTE DE MATERIAIS.....	13
17. CONTROLE AMBIENTAL	14
18. LIMPEZA DE OBRA	14
18.1 - LIMPEZA PREVENTIVA.....	14
18.2 - LIMPEZA FINAL.....	14
19. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:.....	15
20. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:.....	16

	3
21. DO PAGAMENTO:	16
22. DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:.....	17
23. DO VALOR:	17
24. DO RECEBIMENTO:	17
25. CONDIÇÕES GERAIS:	17
26. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	18

1. INTRODUÇÃO

O Município de Luziânia, antes denominado Santa Luzia, originou-se da mineração, cujo pioneiro a explorar a atividade na região foi o paulista Antônio Bueno de Azevedo que, em 1746, veio acompanhado de amigos e inúmeros escravos. Satisfeitos com os vales férteis e auríferos do Planalto, construíram as primeiras residências e erigiram a cruz em nome de Santa Luzia, marco da povoação que nascia sob a proteção da Santa.

A abundância de ouro atraiu contingentes de pessoas a este arraial que em menos de um ano totalizavam mais de 10.000. Em 1833 foi elevado à categoria de vila e, em 1867, à categoria de cidade quando passou a denominar-se Luziânia, em 1943.

Desde sua fundação, no século XVIII, até 1960, quando foi inaugurada Brasília, Luziânia não teve marcos relevantes. A transferência da Capital trouxe um surto de desenvolvimento, beneficiado pela BR-040 e BR-050. Para o rápido crescimento populacional, concorreu a legislação do uso do solo do Distrito Federal, definindo previamente as áreas para expansão urbana, além da especulação imobiliária, levando parte da população da nova Capital a procurar alternativas de localização.

O município de Luziânia está a 212 quilômetros da capital do estado que é Goiânia e aproximadamente 60 km de Brasília. As conexões da estrada com Goiânia são feitas pela BR-060, BR-040 e DF 290. Faz limite, ao Norte, com Alexânia, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Novo Gama e Cidade Ocidental; ao Sul, com Orizona; a Leste, com Cristalina e, a Oeste, com Silvânia. A área total é 3.961,10 quilômetros quadrados, sua população é quase inteiramente urbana. Integrante da região do entorno do Distrito Federal. A cidade mais próxima no DF é o Gama.

Figura 1– Mapa de localização do município de Luziânia/GO



A população estimada para 2020, segundo o IBGE, é de 211.508 habitantes, com densidade demográfica de 44,06 hab./km². Luziânia possui um dos comércios mais dinâmicos e promissores do Entorno. Sobretudo nas áreas mais afastadas do centro da cidade, Luziânia ainda é considerada uma cidade violenta, apresentando o maior Índice de Homicídios na Adolescência da Região Centro-Oeste).

Segundo IBGE, o município em 2018 contava com 30.803 alunos matriculados no ensino fundamental e 6.895 no ensino médio. Luziânia dispõe, ainda, de um campus da Universidade Estadual de Goiás e do UNIDESC (Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste). Além do campus do Instituto Federal de Goiás que oferece cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e cursos superiores como Licenciatura em Química e Bacharelado em Sistemas de Informação.

2. DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

O presente documento refere-se à obras de implantação de bueiro em tubo armo na rua 63 do parque estrela Dalva IX, distrito do Jardim Ingá Luziânia Goiás. Os tubos armos são objeto de propriedade da Prefeitura de Luziânia, sendo que as obras referem-se a montagem e implantação dos bueiros doados.

LATITUDE: 16° 9'43.31"

LONGITUDE: 16° 9'43.31"S



Fonte: Google Earth Pro 2021

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente memorial objetiva estabelecer os critérios para a execução da obra, determinando os tipos e qualidades dos materiais a serem utilizados, bem como as técnicas e normas construtivas, sistematizando as legislações pertinentes para os diferentes projetos específicos que o programa contempla.

Para a perfeita compreensão do conteúdo, sua leitura deverá ser acompanhada da verificação dos desenhos contidos nas pranchas que compõem o projeto. Deverá ser consultado sempre que necessário o diagnóstico e o levantamento fotográfico da área.

A empresa executora da obra deverá seguir as orientações:

Em relação à execução do projeto de revitalização fica estabelecido que:

- a) Toda a obra será executada de acordo com os projetos, memorial descritivo e normas da ABNT.
- b) Para o completo conhecimento dos serviços é imprescindível que o executor vistorie o local das obras para inteirar-se das condições e do estágio em que as mesmas se encontram, bem como para verificação das dificuldades porventura existentes ou que possam surgir no decorrer de sua execução.
- c) Os materiais e os serviços a serem empregado serão de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo ainda satisfazer às Normas Brasileiras, às Especificações Técnicas e aos projetos específicos.
- d) A fiscalização não aceitará serviços, para cuja execução não tenha sido observada os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, no todo ou em parte, os referidos serviços executados em desacordo com as normas e padrões aceitáveis.
- e) Todas as despesas necessárias à execução da obra tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, fretes, impostos, taxas, etc, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, inclusive anotação do contrato junto ao CREA/GO. A anotação deverá ser feita no início da execução dos serviços.
- f) Deverá estar presente no local da obra uma via do projeto e uma do memorial descritivo que deverão ter sido aprovadas pelas autoridades competentes e uma via de anotação de responsabilidade técnica (ART) do autor e executor dos serviços.

Em relação à instalação da obra fica estabelecido que:

- a) Ficarão a cargo exclusivo da Contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra.
- b) O local das obras apresentar-se-á arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas.
- c) As vias de circulação e passagens serão mantidas livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas.
- d) A queima de lixo é proibida no canteiro de obra.
- e) Cabe à contratada vistoriar e fotografar a área com o intuito de documentar-se contra eventuais reclamações.
- f) As obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios de obra.

4. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:

A empresa licitante que desejar poderá visitar o local onde serão executadas as obras, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se desenvolverão os trabalhos, devendo para tanto firmar o Termo de Vistoria e a Declaração de Visita, conforme anexo II do edital.

A visita técnica deverá ser realizada em acompanhamento de servidor municipal, sempre em dia/horário de expediente da PML, devendo ser previamente agendada.

O termo de vistoria deverá ser preenchido conforme modelo do Anexo II, pela empresa licitante, através de seu representante, juntamente com o servidor da Prefeitura, que prestará todos os esclarecimentos necessários e atestará o comparecimento à visita aos locais das obras. A declaração de renúncia à visita deverá ser apresentada para o caso de o licitante desistir de realizar a vistoria in loco, devendo ser firmada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico que fará o acompanhamento da obra (vide modelo no anexo II).

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Registro ou inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

5.1 Capacitação técnico-operacional:

Capacitação técnico-profissional: Comprovação em nome do responsável técnico, de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta Licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

A comprovação de aptidões referida abaixo será feita através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, no qual conste:

1) Execução de Drenagem e Infraestrutura Urbana;

Os acervos técnicos somente serão aceitos se os profissionais possuírem vínculo com a licitante. O vínculo do profissional com a licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de declaração formal, de que o (s) profissional (ais) detentor (es) do (s) acervo (s) técnico (s) faz (em) parte do quadro da empresa, em conjunto com cópia do contrato de vínculo ou com cópia da CTPS com as anotações devidas.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- I. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o VALOR UNITÁRIO da planilha estimativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE

LUZIÂNIA.

- II. As licitantes deverão apresentar o demonstrativo do BDI – Bonificações e Despesas Indiretas - adotado na planilha estimativa da proponente, sob pena de desclassificação, nas condições explicitadas no Anexo A.
- III. O limite máximo para o valor de BDI é o adotado na planilha estimativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de BDI superior a esse teto.
- IV. O demonstrativo de BDI apresentado pelas proponentes deverão estar em conformidade com o modelo ANEXO “A” deste TR, composto dos mesmos itens, e calculado pela fórmula apresentada no modelo, sob pena de desclassificação.
- V. As licitantes DEVERÃO apresentar as composições de preços unitários de todos os itens constantes nas planilhas estimativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, sob pena de desclassificação, segundo o modelo de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO “B” deste TR, nas condições aí explicitadas.
- VI. As composições de preços unitários deverão expressar detalhadamente os insumos para sua formação – materiais, equipamentos, mão-de-obra, com a discriminação dos seus coeficientes de consumo, unidades, preços unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- VII. As composições de preços unitários dos serviços deverão estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na planilha estimativa da proponente, sob pena de desclassificação.
- VIII. As composições de preços unitários deverão informar as incidências de encargos sociais sobre o valor da mão de obra da proponente.
- IX. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado na planilha estimativa e o preço total apresentado na composição de preços unitários, prevalecerá o preço unitário total da composição de preços unitários.
- X. As empresas licitantes deverão apresentar a 1ª via impressa em papel timbrado da empresa, e a 2ª via em meio magnético no formato Excel, da(s) planilha(s) orçamentária(s), as composições de preços unitários, os demonstrativos de encargos sociais e de BDI e o cronograma físico-financeiro.
- XI. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem composição de preços unitários incompatíveis com o mercado.
- XII. Dos resultados da verificação preliminar pela licitante, que será realizada antes da realização da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços, no prazo legal.

Obs.: essa comunicação deverá ser realizada conforme estabelece o Edital de licitação no item sobre esclarecimentos.

- XIII. Os serviços a ser executados são aqueles constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexa(s) ao presente edital;
- XIV. A proposta será acompanhada de cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66, contendo os itens correspondentes à planilha orçamentária.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO:

Para execução das obras o valor máximo está quantificado nas planilhas orçamentárias que serão anexos do Edital.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRATO, SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO/MEDIÇÕES:

O prazo previsto para execução total dos serviços é de **30 (Trinta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço pela Divisão de Obras Públicas.

O (s) contrato (s) que vier (em) a ser firmado (s) terão vigência de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS) dias corridos, podendo ser prorrogados dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666 /93, e suas alterações posteriores, e com prévia e expressa aprovação do Município.

A necessidade do prazo de vigência do contrato ser superior aos dos serviços podem ser motivados por adequação técnica, por acordo das partes e por acréscimo ou supressões dos serviços, ou para englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

Os pagamentos dos serviços serão realizados conforme Cronograma de Desembolso.

Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

8.1 Na primeira medição:

a) Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI);

Comprovante de registro dos serviços no CREA/GO – ART (Autenticada) inclusive ART referente aos projetos executivos.

Certidão negativa da Fazenda Estadual;

Certidão negativa da Receita Federal;

Certidão da Dívida Ativa da União;

Certidão negativa do INSS;

Certidão negativa Municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Recolhimento ISS Prefeitura;

Guia GPS INSS (original / autenticada);

Guia GFIP INSS (original / autenticada);

Comprovante de entrega de Garantia do Contrato conforme estipulado no Edital.

8.2 A partir da segunda medição:

- a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
- b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa do INSS;
- f) Certidão negativa municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Recolhimento ISS Prefeitura;
- j) Guia GPS INSS (original / autenticada);
- k) Guia GFIP INSS (original / autenticada).

9. INÍCIO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**.

10. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à autorização do RT responsável pela fiscalização da obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

11. FASES DA OBRA

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do RT responsável pela fiscalização da obra.

Em caso de itens presentes neste memorial descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e das especificações o RT da fiscalização da obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo definido como padrão para obras públicas conduzidas pela administração municipal de Novo Gama.

12. SERVIÇOS PRELIMINARES

12.1 Placa de Obra

A contratante deverá instalar em local visível, definido pela fiscalização da obra, contendo as principais informações técnicas e contratuais do empreendimento. Conforme área considerada na publicação da AGETOP que trata dos “Critérios e normas para orçamentos de Obras Civis”.

Tabela 1 – Dimensões das Placas de Obra – Orientação.

Descrição da Placa	Área (m ²)
Governo Estadual	12,0
CREA (obras novas)	2,0
CREA (reformas)	1,5
Casos omissos	Consultar orientação

13. EXECUÇÃO DE DEPÓSITO

Execução de Depósito Depósito em canteiro de obra em tabuas de madeira e cobertura de fibrocimento, com medidas de 4,00 x 4,00m com 16,00m². A prefeitura deverá disponibilizar local apropriado para a empresa vencedora montar o canteiro de obras. Execução de Escritório Para utilização de escritório, será locado container de 2,30x6,00x2,50m pelo período de execução da obra. A prefeitura deverá disponibilizar local apropriado para a empresa vencedora montar o canteiro de obras.

14. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Mobilização e Desmobilização Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra.

15. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

Custos da administração de acordo com as composições da planilha administração local referentes aos encargos trabalhistas para o cronograma da obra. A obra será obrigatoriamente dirigida por engenheiro responsável técnico, devendo, mediante prévia comunicação, acompanhar a FISCALIZAÇÃO sempre que se fizer necessário. Pelo engenheiro responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e o construtor. Será obrigatória, também, a presença um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras com experiência comprovada, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância. A FISCALIZAÇÃO poderá a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência do construtor, não cabendo ao Proprietário nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido. Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento, os custos correspondentes a tais serviços técnicos laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços.

16. BUEIROS

16.1 Escavações

A escavação será executada de acordo com o projeto e com a necessidade da obra, com dimensões compatíveis com as aduelas, onde em princípio, será adotada, como largura da vala, 1,5 vezes o diâmetro da aduela. Quando houver a necessidade de escoramento, a dimensão da vala será acrescida da espessura do escoramento utilizado. A profundidade da vala será de acordo com o terreno existente, e com o diâmetro da aduelas, sendo esta escavada e que fique no mínimo uma camada suficiente para atender o projeto. As valas, para receberem os bueiros, deverão ser escavadas de jusante para montante respeitando o alinhamento e cotas indicadas no projeto. Se possível, os córregos deverão ser desviados através de dispositivos provisórios; Na área de trabalho com máquinas, deverão permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas.

16.2 Aterros e Reaterros

O reaterro somente será realizado após liberação pela fiscalização da obra, devidamente apiloado manualmente até a cobertura dos bueiros e mecanicamente no restante. Deverá ser executado com saibro ou areia em camadas individuais de, no máximo, 20cm de espessura e prosseguir até se atingir uma espessura de, no mínimo, 60cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro; Poderá ser empregado o material selecionado durante a escavação ou material argiloso, quando aprovado pela fiscalização. Para efetuar a compactação deve ser utilizado compactador mecânico de no mínimo 300 kg. Bueiros Celulares As etapas executivas a serem atendidas na construção dos bueiros celulares de concreto são as seguintes:

- Lastro: concluída a escavação das trincheiras, deve ser executada a compactação da superfície resultante, e as irregularidades remanescentes devem ser eliminadas, mediante a execução de um lastro de concreto magro, com espessura da ordem de 10cm, aplicado em camada contínua em toda a área abrangida pelo corpo e pela soleira das bocas, mais um excesso



lateral de 15cm para cada lado.

16.3 Bueiro metálico com chapas múltiplas MP 100 galvanizadas - D = 1,50 m - brita comercial (m)

Este serviço compreende o fornecimento, montagem e instalação de bueiros de chapas metálicas multipla MP 100, diâmetro = 1,50m, corrugadas galvanizadas. As chapas serão de fabricação especializada e deverão ser fornecidas acompanhadas dos elementos de fixação, parafusos, porcas ou grampos especiais, submetidos ao mesmo tratamento. O tubo será montado sobre lastro de concreto, logo após a concretagem de modo que toda a chapa fique apoiada.

O bueiro em tubo armco a ser implantado deverá ser executado conforme projeto e deverá atender as seguintes diretrizes:

- O bueiro em tubo armco deverá ter diâmetro de 2,20 metros cada; Ambos com comprimento de 10,00 metros;
- O tubo armco deverá ser instalado sobre colchão de pedra marroada, conforme projeto;
- As cabeceiras e abas deverão ser executadas em concreto;
- O aterro sobre o bueiro deverá ter altura mínima de 100 centímetros.

- Paredes verticais e alas: o Execução das formas internas do corpo e das alas, com o respectivo escoramento; o Montagem da armadura das alas e das paredes, até a altura das mísulas superiores; o Preparo da junta de dilatação, quando prevista; o Umedecimento das formas, concretagem e vibração mecânica do concreto;

16.4 Reaterro e compactação com soquete vibratório

Este serviço compreende o reaterro manual, compactado com equipamento mecânico, em camadas não superior a 30 cm, nas laterais e entre os bueiros metálicos. O aterro deverá ter espessura de 50cm, no mínimo, sobre o bueiro.

Todos os serviços deverão ser acompanhados por profissional responsável e deverão ser executados conforme as normas da ABNT.

16.5 Transporte de Materiais

Os materiais necessários para execução dos bueiros são provenientes dos seguintes locais:

- Areia – Draga do município de Porto Esperidião – MT, com distância de 38,00 km, em trecho pavimentado e 28,00 km em trecho não pavimentado.
- Brita - Pedreira Serrana próximo ao município de Pontes e Lacerda - MT, com distância de 47,00 km, em trecho pavimentado e 28,00 km, em trecho não pavimentado.
- Cimento - município de Pontes e Lacerda - MT, com distância de 87,00 km, em trecho

pavimentado e 28,00 km, em trecho não pavimentado.

- Aço - município de Pontes e Lacerda - MT, com distância de 87,00 km, em trecho pavimentado e 28,00 km, em trecho não pavimentado.

- OBS: todos DMTs foram calculados para destinação ao canteiro de obras e posteriormente ser destinado ao local de cada Bueiro. Assim acrescentado os DMTs do município até cada local dos bueiros, conforme memória de cálculo em planilha e projeto.

17. CONTROLE AMBIENTAL

Durante a execução devem ser preservadas as condições ambientais existentes, assim: Todo o material excedente de escavação ou sobras deve ser removido das proximidades dos dispositivos, de modo a não provocar entupimento, cuidando-se ainda que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento; Nos pontos de descarga dos dispositivos devem ser executadas obras de proteção, de modo a não promover a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água; Em todos os locais onde ocorrerem escavações, ou aterros necessários à implantação das obras, devem ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de replantio da vegetação nativa ou de grama; Nas áreas de bota-fora e de empréstimos, necessárias à realização das valas de saída que se instalam nas vertentes, devem ser evitados os lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial; O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

18. LIMPEZA DE OBRA

18.1 - Limpeza Preventiva

A Contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução das obras e serviços, para bota fora apropriado, sem causar transtornos.

18.2 - Limpeza Final

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, etc. com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras da seguinte maneira:

Paredes Pintadas, Vidros, etc.: utilizar esponja embebida de solução de sabão neutro, em seguida flanela em água pura e depois flanela seca.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

19. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Luziânia-GO:

a) Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

b) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela Divisão de Obras Públicas.

19.1 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;

19.2 Deverão manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/GO;

19.3 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

19.4 Será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;

19.5 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

19.6 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;

19.7 Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;

19.8 Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da

obra;

19.9 Está obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o serviço, com o respectivo valor, encabeçada do “slogan” PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA GOVERNANDO PARA TODOS.

19.10 Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados.

19.11 Afixar placas de sinalização e advertência com ampla visão, em pelo menos quatro pontos antes e quatro pontos depois da obra, ou quantos se fizerem necessários em ambos os sentidos no caso de DESVIO. As letras devem ser grandes, maiúsculas e refletivas na ausência de luz solar. No caso de serviços de pequena duração que envolvam riscos de acidentes, as placas de sinais verticais deverão ser preferencialmente assentadas em bases de fácil transporte e não fixadas ao solo. O uso de cavaletes e cones destina-se principalmente para orientar o fluxo dos veículos, em decorrência de interdições em segmentos da via. Os serviços de sinalização e dispositivos de segurança em ruas urbanas deverão atender às normas e especificações da ABNT. Será a Contratada responsabilizada por todo e qualquer acidente causado no trecho da obra, cuja causa reste comprovada pela ausência de sinalização; Em todas as obras a sinalização deve merecer maior atenção de todos os envolvidos na execução dos serviços, em face dos acidentes que podem ocorrer devido à ausência ou insuficiência de sinalização.

19.12 Todos os ônus decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, ou por consequência de sinalização inadequada correrão por conta da contratada.

19.13 Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da contratada. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

19.14 Correm por conta da Contratada todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto do contrato.

20. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

São compromissos do Contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

21. DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização da Divisão de Obras Públicas - DOP, que conferirá e atestará a sua execução, mediante provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada e comprovada à identificação da obra;

A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias constantes do item 10 deste Termo de Referência, demonstrando sua regularidade fiscal;

A PML (Prefeitura Municipal de Luziânia) reserva-se o direito de não efetuar o



pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

22. DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total da obra estará sujeita à multa compensatória de 20% (vinte por cento), garantias prestadas, em ambos os casos. Poderão, também, serão aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

23. DO VALOR:

Os preços unitários utilizados nas planilhas orçamentárias foram extraídos das tabelas SINAPI GOIÁS e/ou GOINFRA.

24. DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos serviços será efetuado pela Fiscalização de Obras Públicas – DOP.

25. CONDIÇÕES GERAIS:

Quanto ao Licenciamento Ambiental, informamos que é de responsabilidade do município.

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, bem assim como da Lei Complementar 123/2006.

26. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO "A"

(MODELO) BDI – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Local e data:

COMPONENTES		INCIDÊNCIA (%)
A – DESPESAS INDIRETAS		
1	GARANTIA (G)	
2	RISCO (R)	
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
4	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
SUBTOTAL A (Somatório de todos os componentes do item A)		
B - TRIBUTOS		
1	COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	
2	PIS – Programa de Integração Social	
3	ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	
SUBTOTAL B (Somatório de todos os componentes do item A)		
C - BONIFICAÇÃO		
1	LUCRO (L)	
SUBTOTAL C		
BDI (Cálculo conforme fórmula abaixo)		

Fórmula de cálculo de BDI:

$BDI = [(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) / (1+I)] - 1$
<p>AC = taxa de administração central S = taxa de seguros R = taxa de riscos G = taxa de garantias DF = taxa de despesas financeiras L = taxa de lucro/remuneração I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)</p>



ANEXO "B"

(MODELO) C.P.U – COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

"CÓDIGO DO SERVIÇO"		"DESCRIÇÃO DO SERVIÇO"			"UNIDADE DE MEDIDA DO SERVIÇO"		
CÓDIGO DO INSUMO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	COEFICIENTE E DE CONSUMO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO DO MATERIAL R\$	CUSTO DA MÃO DE OBRA R\$	CUSTO EQUIP. R\$
"Código da M.O. 1"	"Mão de obra 1"	Cmo1	H	CU1		= CMO1 x CU1	
"Código da M.O. 2"	"Mão de obra 2"	Cmo2	H	CU2		= CMO2 x CU2	
"Código da M.O. n"	"Mão de obra n"	Cmon	H	CUn		= CMO n x CUn	
"Código do material 1"	"Material 1"	Cm1	un 1	CUm1	= Cm1x CUm1		
"Código do material 2"	"Material 2"	Cm2	un 2	CUm2	= Cm1x CUm2		
"Código do material n"	"Material n"	Cmn	un n	CUm n	= Cm1x Cumn		
"Código do equipamento 1"	"Equipamento 1"	Ce1	un - e1	CUe1			= Ce1 x CUe1
"Código do equipamento n"	"Equipamento n"	Cen	un - em	CUen			= Cen x CUen
CUSTO PARCIAL					Σ custo dos materiais	Σ custo da mão de obra	Σ custo dos equipamentos
Encargos sociais: (Informar valor adotado em %)						Σ custo da mão de obra x Encargos Sociais % / 100	
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO					= Σ custo dos materiais + Σ custo da mão de obra + Σ custo dos equipamentos + Σ custo da mão de obra x Encargos Sociais % /100		

